



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 147

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
03ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ**

Período de Correição: 27 a 31 de janeiro de 2020

Juiz Federal: André de Magalhães Lenart Zilberkrein

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 3ª Vara Federal de São Gonçalo – RJ (03VF-SG), de 27 a 31/01/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14229, 15454 e 20258), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222, 15459 e 20256), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 14206, 15467 e 20241), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14216, 15462 e 20242), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199, 15459 e 20233) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas Portarias TRF2-PTC-2019-00358 e TRF2-PTC-2019-00411 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, o Procurador da República Dr. Thiago Simão Miller foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Registre-se que não foi possível cumprir a determinação de afixação dos avisos da correição ordinária nos elevadores e no *hall* de entrada do Edifício Centro Empresarial 1000, na forma do art. 7º, § 4º, da Resolução nº 496/2006 do CJF e art. 47, I, da CNCR, tendo em vista que a servidora Eliane Silva Ribeiro da Fonseca (matrícula 13.944), da Seção de Gestão Administrativa de Imóveis – SEGAI/SGS Justiça Federal de 1º grau – RJ, informou que afixação de avisos no saguão do prédio e elevadores não é permitida por determinação contida no art. 6º, “q”, da Convenção do Condomínio do Edifício Comercial “Centro Empresarial 1000” e art. 13, “g”, do Regulamento Interno do Condomínio do Edifício Centro Empresarial 1000.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

3ª Vara Federal de São Gonçalo (03VF-SG)

Data de instalação: 20/12/2010

Juiz Federal: André de Magalhães Lenart Zilberkrein, desde 22/06/2017.

Competência: Cível (inclusive improbidade administrativa e tutela de saúde); Criminal (residual/JEF criminal); Previdenciária, bem como competência concorrente e subsidiária à Vara Especializada em execução fiscal (1ª Vara Federal).

Fonte: Juiweb, questionário pré-correição, <http://www10.trf2.jus.br/corregedoria>, e RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2016/00021 de 8 de julho de 2016.

TRF2
Fls 149

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	6	0	1	11	12
Atualmente	5	6*	0	1	12	12

Não há servidores em teletrabalho, sem vínculo com o serviço público e auxílio, todavia, há 1 requisitado da prefeitura de Niterói (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 2 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

(*) Há divergência entre o quantitativo de técnicos judiciários constante do quadro de lotação atual da unidade (total de 6) e aquele informado no questionário pré-correição (total de 5). No quadro acima foi considerado o quantitativo de 6 técnicos judiciários, de acordo com a lista nominal de servidores fornecida pela própria unidade em resposta ao questionário e o quadro de lotação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Fonte: questionário pré-correição e quadro de lotação da seção judiciária do rio de janeiro - varas, julgados e turmas recursais (última atualização 21/01/2020).

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 71,63%
Meta 2: 98,21%
Meta 3: 7,22%
Meta 4: 135,71%
Meta 5: 53,17%
Meta 6: 62,50%
Meta 7: baixados - 68,00%
julgados - 56,00%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/02/2020.

A unidade correccionada não possui nenhum processo da Meta 8 do CNJ para 2018 e 2019.

2019

Meta 1: 59,97%
Meta 2: 105,50%
Meta 3: 5,01%
Meta 4: 111,11%
Meta 5: 78,08%
Meta 6: 0,00%
Meta 7: baixados - 89,29%
julgados - 92,86%

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 59,97% da Meta 1/2019, contando com 799 processos distribuídos e 469 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 71,63 % da Meta 1/2018 sendo 693 processos distribuídos e 409 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu: 105,50% da Meta 2/2019, sendo:

- **Até 31/12/2014** a unidade cumpriu 98,32% da Meta 2/2019. De 357 processos foram julgados 351, restando um passivo de 6 processos, a seguir analisados:

- **0000514-81.2010.4.02.5117:** Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando a apuração de responsabilidade por danos ao erário, decorrente de despesas irregulares durante a execução da Concorrência Pública nº 04/2002 da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo. Autuada em 30/03/2010. O processo foi redistribuído para a 03VFSG em 13/01/2010, em virtude do Provimento nº 87/2010 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (fl. 1453). Despacho em 30/03/2011 declarando válidos os atos processuais realizados anteriormente, determinando a citação dos demais réus cujas certidões foram negativas, bem como a inclusão do Município de São Gonçalo na relação jurídica processual, na qualidade de assistente litisconsorcial do MPF (fls. 1.466/1.467). Realizada perícia para análise dos preços praticados na aquisição de medicamentos (fls. 2553/2562). Decisão proferida em 19/11/2019 determinando a intimação do perito para prestar esclarecimentos às questões levantadas pelas partes, elaborando laudo complementar se necessário (fls. 2577/2578). Petição do perito juntada em 20/02/2020 aduzindo a necessidade de elaborar laudo complementar (fl. 2.582) e petição de um dos réus juntada em 28/02/2020 (fls. 2583/2587).

- **0001279-47.2013.4.02.5117:** Trata-se de Ação de Usucapião ajuizada em face da Massa Falida de Bloch Editoras S.A., autuada em 24/07/2013. Proferida decisão em 19/09/2019 considerando não caracterizado o interesse da União no processo, razão pela qual foi excluída da relação jurídica processual, sendo determinada a devolução dos autos à Justiça Estadual (fls. 929/934). Petição da União manifestando ciência da decisão que declinou da competência, juntada em 14/10/2019 (fls. 937/938). Certidão expedida por Oficial de Justiça quanto ao cumprimento de diligência para entrega do ofício nº OFI.1703.000078-2/2019, de 01 mídia e dos autos à 3ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, em 03/02/2020 (fls. 942/945). Baixa findo em 06/03/2020 (fl. 948).

- **0001847-97.2012.4.02.5117:** Trata-se de Ação Penal ajuizada em 02/04/2014 (fls. 724/741), objetivando a condenação dos réus na pena prevista no art. 312 do CP. Denúncia rejeitada em relação a um dos réus e recebida em relação aos demais, em 09/10/2014 (fls. 853/861). Decisão, em 21/01/2016, determinando diversas oitivas (fls. 1216/1218). Em 08/03/2017, o E.STJ considerou inepta a denúncia em relação aos réus José Maria Gonçalves de Castro e José Aparecido da Silva (fl. 1892). Decisão, em 12/07/2017, determinando a intimação pessoal dos réus Clemilce Sanfim e Fábio Rogério para apresentar memoriais (fls. 2137/2139). Julgamento convertido em diligência em 20/01/2020, a fim de intimar o MPF acerca do falecimento de Clemilce Sanfim (fl. 2252/2253). O MPF requereu a declaração de extinção da punibilidade da ré em 27/01/2020 (evento 445). Autos conclusos para sentença em 30/01/2020 (evento 446).

- **0002378-86.2012.4.02.5117**: Sentença proferida em 19/02/2020 (evento 84). Trânsito em julgado em 15/03/2020 e baixa definitiva em 26/03/2020 (evento 94 e 97).

- **0003583-19.2013.4.02.5117**: Trata-se de Ação Penal ajuizada em 26/04/2013 (fl. 81), objetivando a condenação da denunciada a pena prevista no art. 171, § 3º, do CP. Denúncia recebida em 02/07/2013 (fls. 86/88) e citação em 18/07/2013 (fl. 100). Instaurado incidente mental, foi realizada audiência em 10/06/2014 (fl. 176), sendo determinada a realização de exame pericial. Juntado o laudo pericial neurológico (fls. 201/202), concluindo que a ré apresentava patologia neurológica sem previsão de restabelecimento. Decisão proferida em 13/08/2015 (fls. 212/213), acolhendo o requerimento do MPF (fls. 209/211), suspendeu o curso do processo por um ano, na forma do art. 152 do CPP. Decisão, em 03/10/2016, suspendendo o curso do processo por mais 02 anos (fl. 223). Certificado que o processo foi integralmente digitalizado em 21/03/2018 (fl. 275). Despacho, em 01/10/2019, determinando a intimação da curadora para que informasse o estado de saúde da ré (evento 188). O MPF manifestou-se pela manutenção da suspensão do curso do processo, em 13/01/2020 (evento 201). Decisão, em 14/01/2020, determinando a suspensão por mais 02 anos (evento 203).

- **0003691-48.2013.4.02.5117**: Trata-se de Ação Penal ajuizada em 24/08/2016 (fl. 81), objetivando a condenação do denunciado na pena prevista no art. 334, § 1º, “c” e “d” do CP. Denúncia recebida em 24/08/2016 (fls. 118/120). Em virtude de proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo MPF (fl. 117), foi proferida decisão, em 06/09/2016, designando audiência especial (fls. 134/135). O réu foi citado em 13/09/2016 (fl. 141). Suspensão condicional do processo por 02 anos, decretada em audiência realizada em 02/12/2016 (fl. 142). Em virtude do não comparecimento do réu ao juízo desde 01/02/2018, o MPF requereu a sua intimação para justificar a ausência e retornar aos comparecimentos trimestrais, efetuando o pagamento das parcelas faltantes (fl. 213). Despacho, em 18/09/2018, determinando a intimação do réu para se manifestar, sob pena de revogação do benefício processual (fl. 214). Certificado o comparecimento do réu em 11/10/2018 (fls. 220/221), o MPF foi intimado e manifestou-se pela revogação da suspensão condicional do processo, em 13/02/2019 (fl. 225). A suspensão condicional do processo foi revogada por decisão proferida em 22/02/2019 (evento 115). Determinada a intimação da DPU em 05/04/2019 para que assumisse a defesa do réu (evento 126). Decisão proferida em 14/10/2019 negando a absolvição sumária e designando audiência de instrução e julgamento para 14/05/2020 (evento 137). Despacho proferido em 05/11/2019 determinando a inquirição de testemunhas por videoconferência nos dias 14/05/2020 e 28/05/2020 (evento 154). Juntada de mandado cumprido em 14/11/2019 (evento 170).

Fonte: portal de estatísticas, em 03/04/2020.

- **Em 2015** a unidade cumpriu 116,18% da Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 98,21% da Meta 2/2018¹. De 670 processos foram julgados 658, restando 12 processos:

- **0002569-05.2010.4.02.5117**: Sentença proferida em 13/08/2019 (evento 242). Certificado o trânsito em julgado em 23/10/2019 (evento 256). Petição de início da execução em 31/10/2019 (evento 257). Despacho determinando a intimação das executadas em 18/02/2020 (evento 259).

- **0000855-68.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 11/01/2019 (evento 21). Certificado o trânsito em julgado e baixa definitiva em 18/02/2019 (evento 29/30).

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- **0000857-38.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 06/12/2018 (evento 20). Certificado o trânsito em julgado em 20/02/2019 e baixa definitiva em 20/02/2019 (eventos 28/29).
- **0000930-10.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 07/01/2019 (evento 18). Certificado o trânsito em julgado e baixa definitiva em 20/02/2019 (eventos 26/27).
- **0000425-19.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 07/01/2019 (evento 19). Apelação interposta em 04/02/2019 e contrarrazões apresentadas 11/04/2019 (eventos 25 e 33). Recurso de apelação não conhecido em 13/06/2019 (evento 36). Baixa definitiva em 12/08/2019 (evento 39).
- **0112758-11.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 05/04/2019 (evento 15). Apelação interposta em 27/05/2019 e contrarrazões apresentadas 11/07/2019 (eventos 30 e 37). Processo remetido ao TRF da 2ª Região em 24/07/2019 (evento 39).
- **0001160-86.2013.4.02.5117**: Sentença proferida em 22/02/2019 (fls. 210/211). Certificado o trânsito em julgado em 24/04/2019 e baixa definitiva em 24/04/2019 (fls. 217/218).
- **0109996-22.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 21/01/2019 (evento 12). Apelação interposta em 04/09/2019 e contrarrazões apresentadas 26/09/2019 (eventos 25 e 32). Processo remetido ao TRF da 2ª Região em 30/10/2019 (evento 34).
- **0149718-63.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 10/06/2019 (fls. 911/932). Apelação interposta em 13/09/2019 e contrarrazões apresentadas 09/10/2019 (fls. 943/981 e 983/986). Processo remetido ao TRF da 2ª Região em 17/10/2019 (fl. 988).
- **0003523-12.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 09/07/2019 (evento 303). Certificado o trânsito em julgado e a baixa definitiva em 23/10/2019 (eventos 320/321).
- **0001847-97.2012.4.02.5117**: processo remanescente da Meta 2/2018 analisado na Meta 2/2019.
- **0000514-81.2010.4.02.5117**: processo remanescente da Meta 2/2018 analisado na Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/04/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 5,01% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 7,22% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu 111,11% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 135,71% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 78,08% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 53,17% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 0,00% da Meta 6/2019, de um acervo alvo de 01 processo resta 1 (um) processo passivo, remanescente da Meta 6/2018.

0000514-81.2010.4.02.5117: processo analisado na Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 62,50%, da Meta 6/2018, de 02 (dois) processos foi julgado 01 (um), restando outro como passivo:

0000514-81.2010.4.02.5117: processo analisado na Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 92,86% da meta, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 89,29% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 56,00% da meta, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 68,00% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui nenhum processo nessa situação.

Fonte: portal de estatísticas, em 19/02/2020.

Sugestão: - Dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho com as cautelas necessárias ao cumprimento integral das Metas do CNJ (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

• Ação Civil Pública

Apolo: 07 processos

e-Proc: 05 processos

Verificados por amostragem:

- **0209144-98.2017.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando impedir dano ao meio ambiente consistente na conservação dos sítios arqueológicos do sambaqui Praia da Luz e Itaoca I. Autuação em 14/11/2017. Tutela provisória indeferida em 28/08/2018 (fls. 408/409). Despacho, em 28/11/2018, designando audiência de conciliação (fl. 429), realizada em 02/05/2019, na qual foi proferida decisão rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva do réu e a inclusão do IPHAN no polo passivo da relação jurídica processual, afastando a necessidade de produção de provas pelas partes e concedendo prazo para apresentação de memoriais (fls. 432/435). Decisão, em 14/10/2019, deferindo o requerimento de renovação de prazo para apresentação de memoriais pelas partes (fls. 454/455). Último movimento: Conclusão para sentença em 23/01/2020.

- **0000194-60.2012.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando compelir a ré a promover medidas técnicas necessárias à adequação de suas atividades à legislação ambiental e ao INEA a acompanhar e fiscalizar a implementação das ações de controle previstas no plano de ação. Autuação em 30/01/2012. Decisão concedendo a tutela antecipatória em 27/02/2012 e determinando a citação dos réus (fls. 1107/1109). Despacho proferido em 09/12/2015 designando audiência. Realizada a audiência em 18/02/2016, na qual foi determinada a suspensão do processo até o cumprimento da última etapa do acordo ou até que haja notícia de descumprimento (fls. 2195/2196). Decisão em 09/01/2018 concedendo dilação do prazo de 30 dias para juntada de novo relatório técnico (fl. 2349). Petição do MPF em 13/12/2018 requerendo a reconsideração da decisão de fls. 2416/2419 (fls. 2428/2429). Concluso para decisão em 23/05/2019.

- **0000153-93.2012.4.02.5117**: Sentença proferida em 17/10/2012 (fls. 247/261). Acórdão prolatado em 28/10/2015 (fls. 338/339). Certificado o trânsito em julgado em 30/01/2016 (fl. 346). Determinada a intimação do MPF e da União para promover a execução do julgado em 11/02/2016 (fl. 347). Decisão em 19/12/2019 determinando a intimação do Município de São Gonçalo para esclarecer quais as providências tomadas para o cumprimento da sentença (fls. 816/818). Requerimento do MPF em 12/03/2020 reiterando promoção de fls. 798/803 (fls. 831/834).

- **5002931-38.2018.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando a condenação do Município de São Gonçalo a identificar ocupações e quiosques irregulares nas áreas da Praia da Luz e Praia da Beira. Autuação em 30/08/2018. Sentença proferida em 31/08/2018 indeferindo petição inicial por ausência de interesse processual (evento 5). Acórdão prolatado pelo TRF da 2ª Região, em 10/07/2019, anulando a sentença e determinando o prosseguimento do processo (evento 26). Audiência realizada em 24/10/2019 (evento 36). Decisão em 29/01/2020 indeferindo pedido de antecipação dos efeitos da tutela, decretando a revelia do Município de São Gonçalo e a intimação das partes para se manifestarem a respeito da produção de provas (evento 41). Réplica apresentada em 04/02/2020 (evento 45). Último movimento: suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020 em virtude da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 49).

- **5002947-89.2018.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com pedido de tutela liminar, objetivando a condenação da instituição hospitalar Ré ao cumprimento das obrigações de fazer descritas na petição inicial. Autuação em 31/08/2018. Decisão proferida em 04/09/2018 indeferindo a liminar pleiteada

(evento 4). Alegações finais apresentadas em 29/10/2019 (eventos 74/75). Autos com Juiz para sentença desde 26/11/2019 (evento 86).

- **5000988-49.2019.4.02.5117** : Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando impor ao Município de São Gonçalo a obrigatoriedade de sanear as falhas identificadas na prestação de serviço público pertinente ao programa Caminho Escola. Autuação em 15/02/2019. Decisão, em 25/02/2019, recebendo a petição inicial e designando audiência (evento 3). Audiência realizada em 16/05/2019 (evento 13). Despacho, em 19/07/2019, recebendo a contestação, determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre o interesse na produção de provas e do MPF para se manifestar sobre a contestação (evento 19). Promoção do MPF, em 23/07/2019, requerendo que a contestação seja considerada inepta e que fosse deferida a tutela de evidência para que o juízo fixasse prazo razoável para cumprimento de cada uma das obrigações constantes da petição inicial pelo Município de São Gonçalo (evento 22). Decisão, em 04/10/2019, indeferindo a declaração de intempestividade da contestação e o requerimento de tutela de evidência, deferindo a produção de prova testemunhal, bem como designando Audiência de Instrução de Julgamento para o dia 16/04/2020 (evento 33). Proferido despacho em 31/03/2020 cancelando a audiência designada, tendo em vista a suspensão dos trabalhos presenciais no âmbito da Justiça Federal, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020 (evento 57).

- **5002823-72.2019.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF objetivando compelir a União a regularizar o licenciamento de pescadores e de embarcações para pesca de camarão e sardinha na Baía da Guanabara. Autuação em 26/04/2019. Recebimento da petição inicial em 23/05/2019, ocasião em que designada audiência (evento 3). Na audiência realizada em 12/09/2019, as partes foram intimadas para produção de provas (evento 26). Julgamento convertido em diligência em 19/02/2020, para manifestação da parte autora sobre documentos apresentados pela ré (evento 52).

- **Ação Popular**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 00 processos

- **0120756-64.2013.4.02.5117** - Sentença proferida em 28/06/2014 e embargos de declaração providos em 20/10/2014 (fls. 1744/1767 e 1957/1958). Acórdão prolatado em 15/10/2019 (fls. 2056/2057). Baixa definitiva em 20/02/2020 (fl. 2069).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Não há processos.

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 05 processos

e-Proc: 07 processos

Verificados por amostragem:

- **0185679-60.2017.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa objetivando a responsabilização da ré por ausência de apresentação de contas dos valores recebidos, através do convênio nº 00200/2010/SE/MTE (SICONV 752735/2010), para a construção da Central de Atendimento ao Trabalhador. Autuação em 27/09/2017. Decisão (fls. 181/194) proferida em 11/01/2018 recebeu a petição inicial, indeferiu as medidas cautelares requeridas, determinou a intimação do MPF e que as partes especificassem provas. Despacho em 28/08/2018 determinando a intimação do Município de São Gonçalo para que se

manifestasse sobre o interesse em produzir provas (fl. 243), decurso de prazo em 17/10/2018. Conclusão para sentença em 17/10/2018.

- **0141410-33.2017.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF objetivando o reconhecimento e a declaração da prática de atos de improbidade consistente no recebimento de valores desviados fraudulentamente da conta de correntista e, via de consequência, a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, e perda dos valores acrescidos ilicitamente. Autuação em 28/06/2017. Decisão em 08/09/2017 recebendo a petição inicial e determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca do interesse na produção de provas (fls. 304/310). O réu requereu o depoimento pessoal do representante legal da CEF (fl. 338). Decisão em 22/08/2018 indeferindo a prova testemunhal requerida e determinando a conclusão para sentença (fls. 340/341). Último movimento: Conclusão para sentença em 24/01/2019.

- **0132571-24.2014.4.02.5117**: Sentença proferida em 25/09/2015 (fls. 2476/2489). Acórdão prolatado em 24/05/2017 (fls. 2611/2612). Despacho em 08/05/2018 determinando a intimação do INSS para promover a liquidação e execução do julgado (fl. 2663). Decisão em 07/06/2019 determinando a intimação da executada para pagar o débito e, caso não satisfeita a obrigação, fosse expedido o mandado de penhora e avaliação (fls. 2681/2682). Juntada em 08/08/2019 certidão de não localização de bens penhoráveis da executada (fl. 2688). Intimação do exequente para indicar outros bens à penhora em 06/03/2020 (fl. 2689).

- **5001557-84.2018.4.02.5117** : Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa objetivando “i) a indisponibilidade de 30% por mês das renda líquida da CLÍNICA SANTA CATARINA; e ii) a indisponibilidade de tantos bens quanto forem bastantes, para a garantia do integral ressarcimento de danos causados ao Fundo Municipal de Saúde, de MÁRCIO PANISSET e MARCOS BARREIROS FERNANDES.” Autuação em 12/07/2018. Ação ajuizada inicialmente na Justiça Estadual com declínio de competência para a Justiça Federal. Intimação do MPF para pronunciamento (evento 3). Liminar parcialmente deferida em 07/08/2018 (evento 10). Decisão em 16/10/2018 determinando a expedição de ofícios ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao Departamento de Meio Circulante do Banco Central do Brasil (evento 40). Decisão recebendo a petição inicial em 27/11/2018 (evento 60). Despacho em 26/02/2019 determinando a intimação do advogado do réu para que informasse se ocorreu mudança de domicílio ou se seu cliente esteve ausente por motivo de viagem (evento 89). Petição da advogada, em 20/03/2019, comunicando ter renunciado à defesa em 04/12/2018 no evento 74 (evento 94). Último movimento em 15/08/2019: autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 97).

- **5001184-19.2019.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa objetivando a condenação dos réus ao ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo de valor correspondente às parcelas dos empréstimos tomados pela Clínica Médica e Odontológica Veja Bem, indevidamente paga com recursos públicos. Autuação em 22/02/2019. Despacho em 26/2/2019 (evento 3) determinando a intimação do MPF para se manifestar sobre a competência da Justiça Federal. Promoção do MPF em 20/03/2019 (evento 6). Último movimento em 22/03/2019: autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 7).

- **5006675-07.2019.4.02.5117**: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 16/09/2019, objetivando “à condenação do ex-prefeito de São Gonçalo, NEILTON MULIN DA COSTA, por supostos atos de improbidade administrativa descritos nos tipos do art. 10, IX, XI, e art. 11, II, VI, Lei n. 8.429/92”. Decisão, em 17/9/2019, indeferindo a decretação de indisponibilidade de bens (evento 3). Despacho mantendo a decisão agravada em 21/10/2019 (evento 10). Defesa prévia, em 11/12/2019, requerendo o indeferimento da petição inicial (evento 27). Recurso de agravo de instrumento nº 5009583-62.2019.4.02.0000 provido para decretar, incontinenter, a indisponibilidade de bens do agravado em 28/02/2020 (evento 30).

- **0226613-60.2017.4.02.5117**: Sentença proferida em 18/02/2020 (evento 99). Apelação interposta em 20/02/2020 (evento 104). Último movimento em 27/03/2020: suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020, em virtude da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012 (evento 109).

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 01 processos

- **5002279-21.2018.4.02.5117**: Sentença condenatória proferida em 14/01/2019 (evento 88). Despacho em 14/02/2020 determinando comunicação urgente à Vara de Execuções Penais do TJ/RJ da alteração do *status* de execução provisória da pena para definitiva, encaminhando as peças complementares à Guia de Recolhimento Provisória expedida (evento 124). Certificado, em 18/2/2020, a atualização dos dados no sistema de Informações Criminais – SINIC e no sistema de identificação – SEI, o lançamento do nome do réu no Rol de Culpados e a comunicação da condenação ao TRE (evento 133). Decisão em 19/02/2020 determinando a intimação de Fernando de Carvalho Silva para se manifestar acerca do interesse na restituição do celular apreendido (evento 140).

- **5003964-63.2018.4.02.5117** : Sentença condenatória proferida em 28/05/2019 (evento 295). Apelação interposta em 23/06/2019 e contrarrazões apresentadas em 03/07/2019 (eventos 311 e 314). Expedida em 05/07/2019 a Guia de Recolhimento Provisório (evento 317). Remessa ao TRF2 em 10/07/2019 (evento 320).

- **5009796-43.2019.4.02.5117** : Trata-se de Ação Penal distribuída por dependência ao inquérito policial nº 5009495-96.2019.4.02.5117, objetivando a condenação dos réus na prática do crime previsto no art. 155, § 4º c/c art. 14 II, CP (Furto Qualificado). Autuação em 25/11/2019. No sistema e-Proc há informação de “Atenção: processo com réu preso”, bem como nos dados criminais consta o enquadramento referente aos dados prescricionais. Decisão em 26/11/2019 deferindo o pedido de manutenção da prisão preventiva decretada na audiência de custódia e recebendo a denúncia (evento 3). Audiência de instrução e julgamento realizada em 13/02/2020, tendo ao seu final as partes respondido não haver interesse em diligências complementares (art. 402, CPP) e requerendo a concessão de prazo para a apresentação de alegações finais por memoriais. Indeferido o requerimento de revogação da prisão preventiva (evento 134). Decisão em 13/03/2020 determinando a intimação pessoal dos réus André Felipe Correa e Thiago da Silva a fim de justificar a omissão quanto à apresentação das alegações finais (evento 153). Decisão em 23/03/2020 indeferindo pedidos formulados pela defesa do réu Jair para reconsideração da decisão proferida em audiência, mantendo a prisão com relação aos três réus e revendo o decreto prisional na forma do art. 316, parágrafo único, do CPP e nas medidas sanitárias de combate ao Covid-19, conforme disposto na Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (evento 174).

- **Tribunal do Júri**

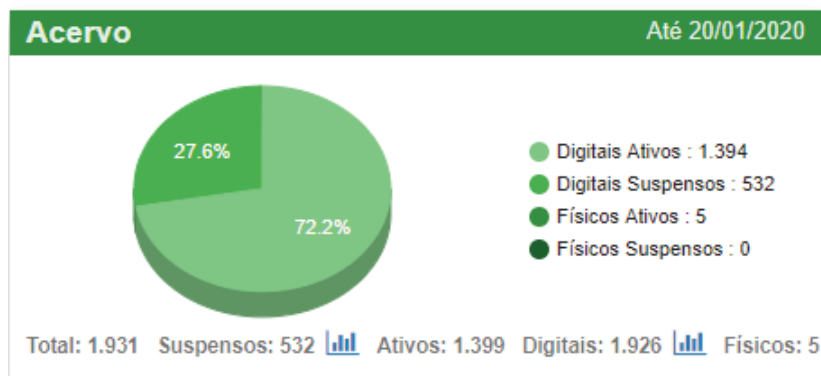
Não há processos.

- **Habeas Corpus**

Não há processos.

Sugestões: - Dar andamento/julgar os processos analisados no item 5 ainda em trâmite na primeira instância, priorizando os processos nºs. 5002947-89.2018.4.02.5117, 0185679-60.2017.4.02.5117 e 0141410-33.2017.4.02.5117, que se encontram conclusos, respectivamente, desde 26/11/2019, 17/10/2018 e 24/01/2019 (item 5).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Janeiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.179	1.357	1.399
Suspensos	452	372	532
Total	1.631	1.729	1.931

Fonte: Portal de estatísticas em 21/01/2020 e relatório da correição/2018.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 532

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	24
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	11
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	23
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	24
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	13

OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	9
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	5
PARCELAMENTO	6
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	1
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	2
Total	121

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	8
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	80
Suspensão por ART. 366, CPP	11
Suspensão por ART. 89, LEI 9.099/95	2
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	7
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	7
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	44
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	8
Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	45
Suspensão por PARCELAMENTO	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	25
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	1
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	4
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	1
Suspensão/Sobrestamento - Continência/Conexão	1
Suspensão/Sobrestamento - Cumprimento Condições pelo Réu	1
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	120
Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	3
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	24
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	14
Total	411

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000156-82.2011.4.02.5117	Recurso Repetitivo (CPC, Art. 1.037, inciso II)	31/05/2012 (fl. 120)	Processo suspenso aguardando decisão do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral RE 591.797/SP e RE 626.307/SP (tema 264).	Sim.
0000158-	Processo suspenso por Recurso	24/01/2013 (fl. 179)	Processo suspenso aguardando decisão do	Sim.

52.2011.4.02.5117	Extraordinário com repercussão geral		Recurso Extraordinário com Repercussão Geral RE 632.212/SP (Tema 285).	
000058-97.2011.4.02.5117	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	05/02/2014 (fl. 265)	Processo suspenso aguardando decisão do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral RE 626.307/SP e RE 632.212/SP.	Sim.

Fonte: Sistema Apolo, em 21/01/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0001262-74.2014.4.02.5117	Suspensão por embargos à execução	11/07/2014 (evento 10)	Processo suspenso aguardando julgamento nos Embargos à Execução n.º 0001382-20.2014.4.02.5117.	Não se aplica.
0052852-41.2014.4.02.5101	Suspensão por embargos à execução	09/10/2015 (evento 37)	Processo suspenso aguardando julgamento nos Embargos à Execução n.º 0500482-43.2015.4.02.5117.	Não se aplica.
5003511-68.2018.4.02.5117	Suspensão - Lei 9.099/95	25/04/2019 (evento 64)	Processo suspenso por dois anos, em virtude de decisão de suspensão condicional do processo.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 21/01/2020.

Sugestão: - Verificar se é caso de alterar o motivo da suspensão do processo nº 0000156-82.2011.4.02.5117 para "Repercussão Geral - art. 1.035, §5º do CPC", conforme a decisão de fl. 120 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 5.771 decisões / despachos e 707 sentenças. Em 2019, foram proferidas 5.747 decisões / despachos e 834 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018 3ª Vara Federal de São Gonçalo	711	65
Produtividade	2019 3ª Vara Federal de São Gonçalo	3885	510

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018 03ª Vara Federal de São Gonçalo	5060	642
Produtividade:	2019 03ª Vara Federal de São Gonçalo	1862	324

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020, dados referentes a 20/01/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I).
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	92
B1	Homologatória de acordo	-
B2	Repetitiva (padronizada)	53
C	Sem resolução do mérito	134
D1	Penal condenatória	4
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	65
B	Repetitivas e homologatórias	92
C	Sem resolução do mérito	279
D	Sentença penal	17
E	Extintiva de punibilidade	1
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	56

D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	4
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	37

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 21/01/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B2	TIPO C	TIPO D1	TIPO E1
0059869-41.2018.4.02.5117	0029724-02.2018.4.02.5117	0035557-69.2016.4.02.5117	0000078-54.2012.4.02.5117	0004491-42.2014.4.02.5117
0092928-88.2016.4.02.5117	0077508-25.2015.4.02.5102	0001064-37.2014.4.02.5117	0004262-69.2010.4.02.5102	0000502-33.2011.4.02.5117

Fonte: sistema Apolo, em 21/01/2020.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C	TIPO D	TIPO E
5000017-64.2019.4.02.5117	5002938-93.2019.4.02.5117	0025344-04.2016.4.02.5117	5004631-49.2018.4.02.5117	5004620-20.2018.4.02.5117
5004841-03.2018.4.02.5117	5003193-51.2019.4.02.5117	5005047-80.2019.4.02.5117	5003964-63.2018.4.02.5117	-

Fonte: sistema e-Proc em 21/01/2020.

Observação: Há duas sentenças com idênticas fundamentações e distintas classificações de tipo de sentença:

- 0077508-25.2015.4.02.5102: extinção do processo de execução por cumprimento da obrigação (art. 485, X, 771, 924, II e 925, todos do CPC), sentença Tipo B2.
- 0035557-69.2016.4.02.5117: extinção do processo de execução por cumprimento da obrigação de fazer (art. 485, X, 771, 924, II e 925, todos do CPC), sentença Tipo C.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	56 audiências
Juiz Federal:	44 audiências
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Dra. Isabela Rossi Côrtes Ferrari (jun/2019):	03 audiências
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Dra. Janaína Siqueira Barreiros Leal (dez/2019):	09 audiências

Observação: Há erro material, s.m.j., na informação constante no questionário pré-correição a respeito do total de audiências realizadas pelo Juízo correccionado, que

apontou o quantitativo de 58 audiências. Somadas todas audiências realizadas individualmente pelos magistrados chega-se ao total de 56 audiências, conforme consta acima.

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 03 meses.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, sendo detectada falhas em microfones no decorrer da gravação que exigiram repetição de perguntas e respostas.

Impende relatar que o Juízo correccionado não efetuou audiência de custódia durante o período de plantão, eis que “passaram a ser realizadas na Central de Audiência de Custódia - CAC, conforme Resolução nº TRF2-RSP-2018/00043.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial com o Diretor.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0500261-55.2018.4.02.5117 – audiência realizada em 23/01/19 – fls. 45/46.	3 – 5003964-63.2018.4.02.5117 – audiência realizada em 24/01/2019, 31/01/2019, 07/02/2019 e 14/02/2019 – eventos 266, 270, 275 e 285.
2 - 0003543-81.2006.4.02.5117 – audiência realizada em 01/04/19 – fl. 1433/1450.	4 – 5000727-84.2019.4.02.5117 – audiência realizada em 21/03/19 – evento 15.

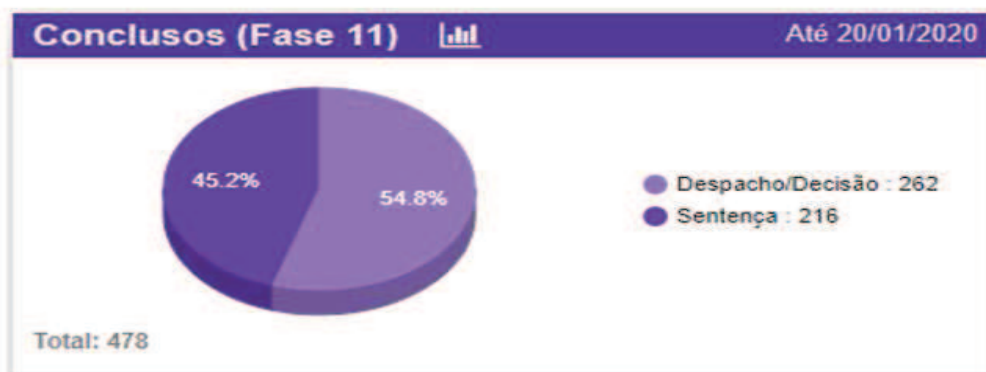
Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 21/01/2020.

Sugestão: - Retificar a classificação do tipo de sentença no processo nº 0035557-69.2016.4.02.5117 (item 8).

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso

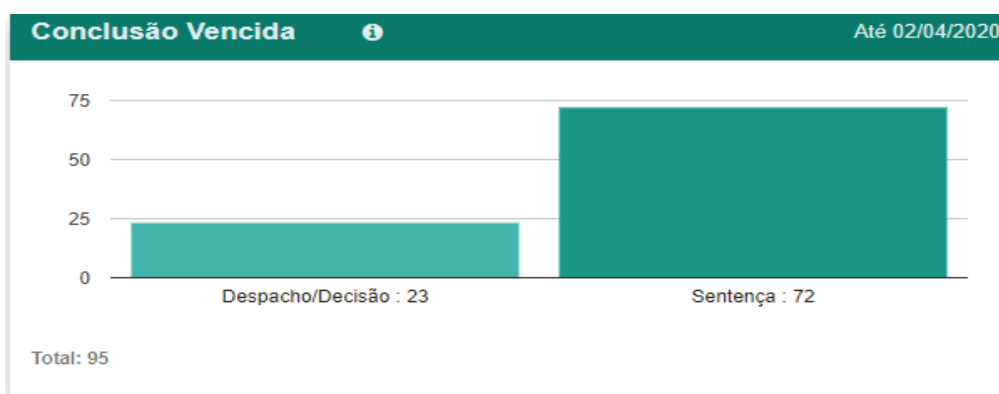
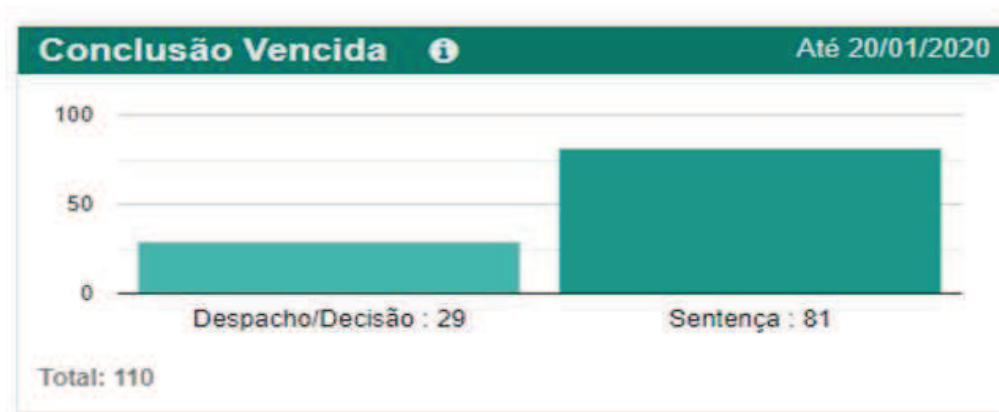
Conclusos fase 11 – 03ª VF-SG 21.01.20



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

9.2 Conclusão vencida

Conclusão vencida – 3ª VF-SG 21.01.20



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020 e 03/04/2020.

CÍVEL, PREVIDENCIÁRIA E CRIMINAL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5001184-19.2019.4.02.5117	Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa	Dano ao Erário, Improbidade Administrativa. Desvio de verbas públicas e ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.	22/03/2019	272
0500417-48.2015.4.02.5117	Ação Penal	Uso de documento falso (art. 304 CP) – Crimes contra a fé pública.	20/05/2019	213

0000194-60.2012.4.02.5117	Ação Civil Pública	Dano Ambiental - Responsabilidade Civil.	23/05/2019	210
5004723-27.2018.4.02.5117	Previdenciária	Pensão por morte (art. 74, da Lei 8.213/91).	19/07/2019	153
0162141-84.2016.4.02.5117	Execução de Título Extrajudicial	Recálculo do valor do benefício previdenciário.	27/09/2019	83

Observação (1): Nada data da finalização do presente relatório (03/04/2020), os processos analisados por amostragem ainda se encontravam com prazo de conclusão vencida, sendo atualizados conforme quadro abaixo:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5001184-19.2019.4.02.5117	Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa	Dano ao Erário, Improbidade Administrativa. Desvio de verbas públicas e ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.	22/03/2019	327
0500417-48.2015.4.02.5117	Ação Penal	Uso de documento falso (art. 304 CP) – Crimes contra a fé pública.	20/05/2019	268
0000194-60.2012.4.02.5117	Ação Civil Pública	Dano Ambiental - Responsabilidade Civil.	23/05/2019	265
5004723-27.2018.4.02.5117	Previdenciária	Pensão por morte (art. 74, da Lei 8.213/91).	19/07/2019	208
0162141-84.2016.4.02.5117	Execução de Título Extrajudicial	Recálculo do valor do benefício previdenciário.	27/09/2019	138

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0099061-15.2017.4.02.5117	Procedimento Ordinário	Restituição de indébito tributário. Contribuições Previdenciárias.	16/11/2017	699
0500019-33.2017.4.02.5117	Ação Penal	Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º) - Crimes contra o Patrimônio.	23/05/2018	543
0185679-60.2017.4.02.5117	Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa	Dano ao Erário - Improbidade Administrativa e outras matérias do Direito Público.	17/10/2018	396
0033847-43.2018.4.02.5117	Procedimento Ordinário	PIS - PASEP - Contribuição Social - Direito Tributário.	09/11/2018	373
5004356-03.2018.4.02.5117	Mandado de Segurança	Pensão por morte (art. 74, da Lei 8.213/91).	18/12/2018	334
0500327-40.2015.4.02.5117	Ação Penal	Sonegação de contribuição previdenciária e contra a ordem tributária (art. 337-A, do CP e art. 1º, I, da Lei	17/01/2019	332

		8.137/90 .		
--	--	------------	--	--

Observação (2): Nada data da finalização do presente relatório (03/04/2020), verificou-se que foi proferida sentença no processo nº 5004356-03.2018.4.02.5117, em 18/03/2020 (evento 20). Os demais processos analisados por amostragem ainda se encontravam com prazo de conclusão vencida, sendo atualizados conforme quadro abaixo:

TRF2
Fls 166

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0099061-15.2017.4.02.5117	Procedimento Ordinário	Restituição de indébito tributário. Contribuições Previdenciárias.	16/11/2017	754
0500019-33.2017.4.02.5117	Ação Penal	Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º) - Crimes contra o Patrimônio.	23/05/2018	598
0185679-60.2017.4.02.5117	Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa	Dano ao Erário - Improbidade Administrativa e outras matérias do Direito Público.	17/10/2018	451
0033847-43.2018.4.02.5117	Procedimento Ordinário	PIS - PASEP - Contribuição Social - Direito Tributário.	09/11/2018	428
0500327-40.2015.4.02.5117	Ação Penal	Sonegação de contribuição previdenciária e contra a ordem tributária (art. 337-A, do CP e art. 1º, I, da Lei 8.137/90 .	17/01/2019	387

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

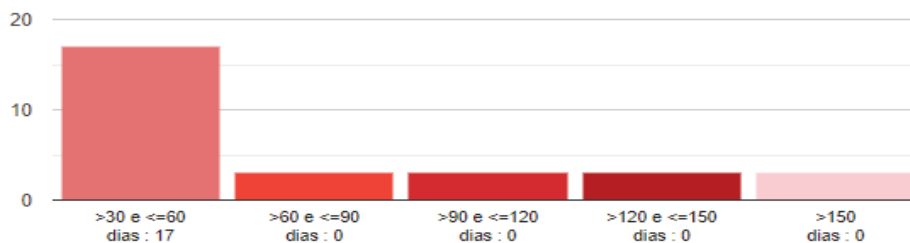
9.3 Parados não conclusos

Parados não conclusos – 03ª VF-SG 21.01.20



Parados Não Concluídos

Até 02/04/2020



Total: 324 (<=30 dias: 307)

Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020 e 03/04/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Sugestão: Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2 e priorizando os conclusos há mais de 150 dias.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 68 processos, sendo 11 no Apolo e 57 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: todos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0017626-87.2015.4.02.5117	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 25/02/2015, folha 103.
0002469-84.2009.4.02.5117	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 12/04/2010, folha 233. Revogado em 12/07/2010, folha. 329.

Observação: No processo nº 0002469-84.2009.4.02.5117 há decisão determinando a revogação do sigilo de peças em 12/07/2010 (fl. 329), entretanto não houve o levantamento do segredo no sistema Apolo.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5003682-88.2019.4.02.5117	1	Não foram encontradas, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5004217-51.2018.4.02.5117	1	Não foram encontradas, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1. Peças marcadas nos eventos 1 e 24.
5002484-16.2019.4.02.5117	1	Não foram encontradas, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestões: Regularizar o segredo de justiça no processo nº 0002469-84.2009.4.02.5117, uma vez que, s.m.j., o sigilo de peças foi revogado, conforme decisão de fl. 329 (item 10);

- Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs 5003682-88.2019.4.02.5117, 5004217-51.2018.4.02.5117 e 5002484-16.2019.4.02.5117 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS**EPROC**

A unidade correccionada cadastrou 33 precatórios, 65 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5003996-34.2019.4.02.5117	RPV	04/02//2020	40.414,50 evento 162	Eventos 163/166 - em 04/02/2020	Sim (evento 147)
0154583-	RPV	18/12/2019	17.298,67 fl. 101	Fls. 104/105 - em 13 e	Sim (fl. 36/38, 78 e

27.2017.4.02.5117				17/01/2020	98/99)
0055535-61.2018.4.02.5117	RPV	04/02/2020	5.055,41 evento 68	Eventos 69/70- em 04/02/2020	Sim (evento 49)
0002040-68.2019.4.02.5117	RPV	05/12/2019	4.527,24 evento 19	Eventos 20/21- em 05/12/2019	Sim (eventos 1/OUT2 e 15)
0022967-26.2017.4.02.5117	PRECATÓRIO	23/10/2019	185.730,34 fl. 336	Fls. 338 e 340 - em 05/11 e 08/11/2019	Sim (fls. 308 e 311/313)
0000589-28.2014.4.02.5167	PRECATÓRIO	14/03/2019	93.936,59 Fls. 456	Fls. 458 e 459 - em 19/03 e 22/03/2019	Sim (evento 446)
0101094-12.2016.4.02.5117	PRECATÓRIO	06/06/2019	216.890,68 fl. 202	Fls. 204 e 205 - em 14/06 e 19/06/2019	Sim (fls. 164 e 175/178)
0024085-53.2015.4.02.5102	PRECATÓRIO	18/12/2019	93.450,93 fl. 557	Fls. 559/560 - em 13/01 e 17/01/2020	Sim (fls. 515/519)
0002581-04.2019.4.02.5117	RPV	19/11/2019	12.791,16 evento 15	Eventos 16/17 - em 19/11/2019	Sim (eventos 9/plan2 e 11)
5006689-88.2019.4.02.5117	RPV	06/12/2019	4.536,30 evento 15	Eventos 16/17 - em 06/12/2019	Sim (eventos 4 e 7)

Fonte: Sistema e-Proc, em 21/01/2020, às 19h40min (Precatório) e às 19h39min (RPV).

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A organização do trabalho da 3ª Vara Federal de São Gonçalo é dividida por setores: Apoio ao Gabinete, Setor Cível e Setor Criminal.

O Apoio ao Gabinete é composto por 3 (três) servidores e 1 (uma) estagiária, o Setor Cível por 5 (cinco) servidores e 1 (uma) estagiária e o Setor Criminal por 2 (duas) servidoras, além do Diretor de Secretaria e de 1 (um) servidor requisitado de outro órgão.

As atribuições dos servidores de cada setor são as seguintes:

O Diretor de Secretaria realiza a gestão administrativa e organização dos serviços cartorários, assessorando o magistrado na coordenação, organização e supervisão das atividades. Presta suporte no processamento das supervisões, atendimento a partes e advogados, elabora minutas de despachos e decisões em processos cíveis e criminais, e, ainda, a conferência das expedições e minutas.

Os servidores do apoio ao gabinete são responsáveis pela elaboração de minutas de sentenças, à exceção das padronizadas e das relativas a casos previdenciários ou de assistência social, bem como de toda tramitação de Ação Civil Pública, Habeas Corpus e Mandado de Segurança, à exceção do exame formal da inicial. Também são responsáveis pelas análises de tutelas de urgência, apreciação de requerimento de provas, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, exceção de pré-executividade e decisões complexas.

O Setor Cível é dividido em duas equipes: a primeira tem como atribuição analisar a fase de conhecimento de processos pelo procedimento comum e especial. Já a segunda equipe cabe analisar os processos de execução, fase de cumprimento de sentença, bem como aquelas relacionadas aos processos de busca e apreensão e ações monitorias. Também possuem responsabilidade sobre a expedição de requisitórios.

No Setor Criminal, compete a supervisora e a assistente IV a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças de extinção da punibilidade, confecção de expedientes (ofícios, mandados e cartas do setor criminal) e consulta e registro de informações relacionadas aos processos criminais nos sistemas.

No tocante a sistemática de planejamento das atividades da unidade, as metas ou diretrizes são estabelecidas de acordo com o volume do acervo, quantidade e capacitação dos servidores e da relevância dos processos. Nesse sentido, trata-se com rigor a análise das petições iniciais e seus documentos, a fim de sanar vícios e possibilitar o indeferimento de plano, a rejeição liminar e o declínio de competência. Conforme descrito no questionário pré-correição, as metas temporárias de 2019 foram atingidas: i) criação e especialização das equipes do cível – rompendo a unidade que antes vigorava; ii) reestruturação do fluxograma da execução (fase de cumprimento de sentença e processo autônomo de execução); iii) reestruturação do fluxograma do procedimento especial possessório (prossequindo na experiência de 2018); iv) reestruturação do fluxograma do processo especial de notificação ou protesto, em vista da expansão as áreas de risco no Município.

Quanto à avaliação periódica dos resultados, são feitas reuniões periódicas com a presença de todos os servidores e o magistrado, além de reuniões do diretor de secretaria com os servidores.

Conforme informação prestada pelo Diretor, em 30/01/2020, o Juiz Federal faz reuniões mensais, palestras e aulas para os servidores, objetivando atualização, informação e solução de dúvidas sobre temas jurídicos da esfera cível e penal pertinentes à rotina de trabalho da 3ª VF de São Gonçalo. O Diretor de Secretaria faz reuniões mensais para informação e discussão de métodos de trabalho para atingir as metas internas de trabalho da secretaria.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que encaminham aos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 21/01/2020, às 17:30h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 2 (duas) petições e 01 processo, todas da mesma data, 21/01/2020. Já no e-Proc, em 21/01/2020, às 18:15h, havia 43 processos no localizador urgente, sendo o mais antigo o de número 0054212-21.2018.4.02.5117 (...), datado de 02/08/2019.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 21/01/2020, às 18:30h; e-Proc - balcão de entrada: 21/01/2020, às 19:15h.

Sugestão: O Diretor de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, sendo pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2),

regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema e-Proc havia 43 processos (o mais antigo de 02/08/2019).

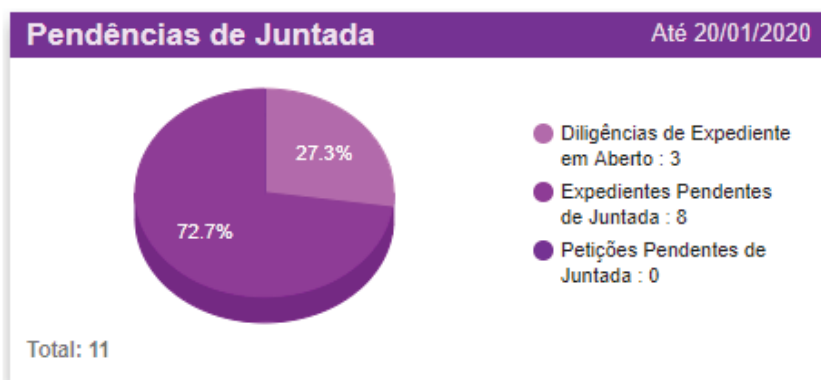
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários.

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles que tenham por objeto pedido versando sobre saúde (internação ou solicitação de medicamentos), além dos processos com pedido liminar (tutela de urgência/emergência), Ações Cíveis Públicas, Ação Popular, Mandado de Segurança ou processo criminal com réu preso.

O Diretor informou que verifica diariamente no balcão de entrada os processos considerados sensíveis e os demais com tramitação de maior complexidade (ACP, ação criminal com réu preso). Quanto aos processos previdenciários não existe seleção, tendo em vista a idade avançada da maioria das partes, ou seja, todos os processos são urgentes.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 21/01/2020

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0082774-40.2018.4.02.5117	ALV.1703.000035-1/2019	Alvará de levantamento em favor da autora, no valor de R\$ 2.385,00.	251	03º Vara Federal de São Gonçalo/RJ
0068620-17.2018.4.02.5117	CPC.1703.000003-3/2019	Carta Precatória, com a finalidade de promover à citação do réu para que efetue o pagamento da dívida.	129	03º Vara Federal de São Gonçalo/RJ

0020733-08.2006.4.02.5101	ALV.1703.000069-0/2019	Alvará de levantamento em favor da 1ª ré, no valor de R\$ 1.335,64.	83	03º Vara Federal de São Gonçalo/RJ
0015646-37.2017.4.02.5117	MAN.1703.000183-3/2019	Mandado de penhora e avaliação expedido.	42	03º Vara Federal de São Gonçalo/RJ
0000269-65.2013.4.02.5117	OFI.1703.000080-0/2019	Ofício requerendo ao Procurador-Geral do Município de São Gonçalo o depósito judicial no valor de R\$ 702,67.	32	03º Vara Federal de São Gonçalo/RJ

Observação: Na data da finalização do relatório (03/04/2020) os seguintes documentos ainda aguardavam juntada:

- 0015646-37.2017.4.02.5117: MAN.1703.000183-3/2019 – 115 dias
- 0020733-08.2006.4.02.5101: ALV.1703.000069-0/2019 – 156 dias

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

No cível, em regra, os servidores da secretaria se incumbem da análise formal das petições iniciais e dos documentos que as instruem, verificando a regularidade das peças e a necessidade de intimação para emenda. Em casos simples ou repetitivos, procede igualmente à análise material – escrutínio da plausibilidade, de possível consumação de prazo decadencial ou prescricional, da competência do juízo, etc. Em casos complexos ou sensíveis (ACP, MS, etc.), o gabinete procede à análise material das petições iniciais, salvo os casos de maior relevância, analisados pelo Magistrado. Pedidos de liminar em casos simples ou repetitivos são analisados pela secretaria e em casos complexos pelo gabinete ou diretamente pelo Magistrado. Análise da contestação e de requerimentos de produção de prova fica a cargo do gabinete, salvo casos de maior complexidade ou sensíveis, em que tal análise é efetuada diretamente pelo Magistrado. Requerimentos incidentais são analisados pela secretaria ou gabinete, a depender da complexidade do caso. Há permanente diálogo entre as duas equipes cíveis da secretaria e os servidores do apoio.

No criminal a conclusão para sentença, em regra, é realizada pela secretaria após a vinda das alegações finais por memoriais ou, na hipótese de alegações finais verbais, pelo servidor que estiver auxiliando o Magistrado em audiência.

No cível a conclusão é aberta indistintamente por qualquer dos setores, com observância de fluxograma e orientações ministradas nas reuniões periódicas. Se forem apresentadas alegações finais orais, segue-se a rotina já descrita.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado à secretaria para publicação. Interposto recurso, há o processamento e a remessa para o Tribunal. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença. Em se tratando de processo submetido ao duplo grau obrigatório de jurisdição, ocorre a remessa ao Tribunal.

Esgotado o prazo recursal, há servidores com a atribuição para baixa do feito.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 25 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0002359-41.2016.4.02.5117	Procuradoria Seccional Federal	Vista	06/03/2017	17/03/2017	1040
0013385-50.2017.4.02.5101	Autor	Manifestação	17/10/2019	11/11/2019	71
0031092-17.2016.4.02.5117	Réu	Manifestação	05/11/2019	21/11/2019	61

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 21/01/2020.

Observação: Na data da finalização deste relatório (03/04/2020) o processo nº 0002359-41.2016.4.02.5117 ainda apresentava remessa externa com prazo vencido, sendo atualizado o quadro acima:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0002359-41.2016.4.02.5117	Procuradoria Seccional Federal	Vista	06/03/2017	17/03/2017	1117

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 07/04/2020.

Sugestões: Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos (item 12.4), bem como a situação dos processos com prazo de remessa externa vencida, priorizando o processo nº 0002359-41.2016.4.02.5117 (1117 dias vencidos), conforme item 12.7.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 27/01/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Pedro Henrique Gonçalves de Lemos e Eli Almeida Balonecker, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 32 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0000514-81.2010.4.02.5117	12/01/2018 (fl. 2468)	Ofício e mídia eletrônica da ANVISA	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Processo encontra-se com perito para prestar esclarecimentos.
0001232-73.2013.4.02.5117	10/04/2014 (fl. 366)	Mídia- DVD	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Processo concluído para decisão em 27/01/2020.
0185679-60.2017.4.02.5117	29/07/2017 (fl. 169)	CD	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Conclusão para sentença em 17/10/2018.
0232417-09.2017.4.02.5117	02/10/2018 (fl. 67)	Original do Cheque 900296 (em branco - não preenchido)	Há registro no Apolo.	Processo migração e-Proc. Incluído como Anexo Físico. Juntada petição (evento 87).
5001866-71.2019.4.02.5117	31/05/2019 (evento 38)	Original do diploma.	Há registro no e-Proc.	Incluído como Anexo Físico. Conclusão em 29/08/2019 para sentença (evento

				63).
--	--	--	--	------

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0099785-19.2017.4.02.5117

Data de acautelamento: 05/07/2017 (fl. 194).

Bens: mídia de CD com vídeo e fotos para fins de prova.

Localização: cofre da secretaria.

Andamento processual: processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 24/10/2018.

- 0174769-71.2017.4.02.5117

Termo de acautelamento: 27/11/2018 (fl. 287).

Bens: Fotocópia do contrato de instrumento particular de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária nº 155551703405.

Localização: cofre da secretaria.

Andamento processual: migração e-Proc em 21/03/2019. Autos conclusos para despacho/decisão em 30/01/2020 (evento 114). Parte ré requereu a juntata do rol de testemunhas em 26/02/2020 (evento 129).

- 0500257-50.2015.4.02.5108

Termo de acautelamento: 04/09/2017 (fl. 17).

Bens: Falsa carteira nacional de habilitação (CNH), registro em 00564726950, supostamente emitida no Rio de Janeiro em 05/09/2013, com validade até 20/08/2018.

Localização: 3ª Vara Federal de São Gonçalo.

Andamento processual: registro de retificação da autuação da parte e confirmação de suspensão do processo pelo artigo 366, do CPP, em 11/12/2019 (evento 74).

- 5004739-78.2018.4.02.5117

Acautelamento: 11/12/2018 (evento 18)

Bens: 01 (uma) carteira nacional de habilitação - CNH falsa.

Localização: cofre da secretaria.

Andamento processual: processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 24/10/2018 (evento 70).

- 5005161-53.2018.4.02.5117

Acautelamento: 07/10/2019 (evento 65).

Bens: 02 (duas) chaves referentes ao imóvel objeto da reintegração de posse.

Localização: cofre da secretaria.

Andamento processual: baixa definitiva em 03/03/2020. Os bens (2 chaves) foram entregues ao advogado da parte ré em 15/10/2019 (eventos 74/75).

- 5004444-41.2018.4.02.5117

Termo de acautelamento: 10/07/2019 (evento 68).

Bens: Originais das Cédulas de Crédito Bancário nºs 19.0199.558.0000013-19 (com 5 folhas) e 734-0199.003.00000865-4 (com 12 folhas).

Localização: Cofre da Secretaria.

Andamento processual: autos com o juiz para sentença (evento 99).

13.2 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 23 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 5002182-21.2018.4.02.5117 (IPL) e ação penal nº 5005449-98.2018.4.02.5117

Cadastramento no SNBA: 11/03/2019 (evento 31) da ação penal.

Bens: 58 (cinquenta e oito) cédulas falsas, com valor de face de vinte reais e impressa em todas o mesmo número de série: DA428955188, 01 (uma) cédula falsa, com valor de face de cinquenta reais e impressa o número de série: IM440284007 e 1 (um) celular da marca lenovo dourado.

Localização: Delegacia de Polícia Federal de Niterói (anexo eletrônico).

- Andamento processual no IPL 5002182-21.2018.4.02.5117: petição do Delegado de Polícia Federal solicitando ao Juízo da 3ª Vara Federal de São Gonçalo autorização pra remessa das notas já periciadas ao Banco Central para destruição (evento 72). Despacho (evento 80) determinando fosse Oficiada à Autoridade Policial para que encaminhasse as notas falsas ao BACEN, onde deveriam permanecer custodiadas até decisão ulterior. Despacho determinando a baixa dos autos (evento 89), mantendo em anexo para consulta, tendo em vista a decisão de recebimento da denúncia nos autos do processo penal nº 5005449-98.2018.4.02.5117.

- Andamento processual na ação penal 5005449-98.2018.4.02.5117: decisão (evento 17) determinando o cadastramento dos bens apreendidos no SNBA. Concluso para sentença em 30/08/2019 (evento 117).

- 5003511-68.2018.4.02.5117

Cadastramento no SNBA: 23/01/2019 (evento 11).

Bens: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) em espécie, distribuído em 9 cédulas de R\$ 50,00, 5 cédulas de R\$ 20,00, 3 cédulas de R\$ 10,00, 4 cédulas de R\$ 5,00, 2 cédulas de R\$ 2,00 e 1 moeda de R\$ 1,00.

Localização: Delegacia de Polícia Federal (anexo eletrônico).

Andamento processual: decisão em 21/01/2019 determinando o cadastramento no SNBA (evento 7). Certificado em 23/01/2019 o cadastramento no SNBA (evento 11). Termo de compromisso juntado em 10/02/2020 (evento 83).

- 5004620-20.2018.4.02.5117

Cadastramento no SNBA: 21/02/2019 (evento 32).

Bens: 150 (cento e cinquenta) pacotes de cigarros marca GIFT; 50 (cinquenta) pacotes de cigarros marca US AMERICAN BLEND

Localização: não foi cadastrada a localização, porquanto houve a determinação de destruição (evento 30).

Andamento processual: despacho em 20/02/2019 (evento 30) determinando a destruição do material apreendido nos presentes autos (duzentos pacotes de cigarros), devendo o respectivo termo de destruição ser encaminhado a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Juntado auto de destruição da DPF em Niterói de 2 (dois) maços de cigarro (evento 36). Decisão em 01/04/2019, o MM juiz determinou (evento 38) fosse oficiada à Receita Federal, a fim de que procedesse à destruição do material apreendido nos presentes autos, devendo o respectivo termo ser encaminhado a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Ofício da Receita Federal informando a destruição do material apreendido (evento 43). Baixa definitiva em 13/05/2019 (evento 44).

Sugestões: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como especificar o local de custódia no processo nº 0500257-50.2015.4.02.5108 (item 13).

- Certificar a remessa das notas falsas apreendidas no IPL nº 5002182-21.2018.4.02.5117 ao BACEN;

- Realizar a juntada da guia de depósito do valor em espécie (R\$ 605,00) cadastrado no SNBA no processo 5003511-68.2018.4.02.5117 (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (S) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: pasta de atos normativos produzidos pelo juízo; pasta de atos do plantão e; pasta das lista gerais de jurados e respectivas alterações (art. 426, do CPP).

As pastas criadas estão de acordo com as normas da CNCR.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

O livro encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há reclamações registradas no livro desde a última correição.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 3ª Vara Federal de São Gonçalo está localizada no 13º andar, na Rua Coronel Serrado, nº 1000 – Zé Garoto – São Gonçalo – CEP: 24440-000, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com micro-ondas, frigobar e purificador de água.

A sala de audiências é compartilhada com a 2ª Vara Federal e o 3º Juizado Especial Federal, sendo utilizada de acordo com o “Calendário de Utilização da Sala de Audiências”, fixado no quadro de avisos no 13º andar. Segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, a sala de audiências atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juizes Federais estão equipados com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de aparelhos de ar condicionado de janela ou parede.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas e um *scanner*.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR e parágrafos).

Conforme informado no questionário pré-correição: “no sistema Apolo, elabora-se certidão de prescrição nos autos do processo criminal e registra-se no sistema as datas de prescrição e a página da certidão na forma de “Lembrete”. No sistema e-Proc, também é elaborada certidão de prescrição nos autos do processo criminal e são lançadas as informações no sistema na aba Dados Criminais”.

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0500227-51.2016.4.02.5117 (fl. 27)	5002484-16.2019.4.02.5117
0500159-67.2017.4.02.5117 (fl. 29)	5000885-42.2019.4.02.5117
0500251-59.2018.4.02.5101 (fls. 32/33)	5003511-68.2018.4.02.5117

Fonte: Questionário pré-correição - Consulta no sistema Apolo – data verificação: 29/01/2020, e no sistema e-Proc – data verificação: 29/01/2020.

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR).

Não houve audiência de custódia nos últimos 12 meses, uma vez que passaram a ser realizadas na Central de Audiência de Custódia - CAC, consoante Resolução nº TRF2-RSP-2018/00043, de 18 de setembro de 2018.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial – data verificação: 28/01/2020

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, art. 1º e 2º).

Conforme informando no questionário pré-correição a Vara expediu 2 (dois) alvarás de soltura no período de 12 meses.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram analisados os processos:

- **0500204-71.2017.4.02.5117** - Relaxamento da prisão preventiva por excesso de prazo em 09/05/2019 (fls. 247/248) e na mesma data expedido o alvará de soltura (fl. 249). No dia 10/05/2019, o Oficial de Justiça (fls. 255/256), buscando cumprir o Mandado, constatou situação impeditiva ao cumprimento da ordem, tendo em vista a existência de Mandado de Prisão 0073341-90-2019.8.19.0001.01.0001-05 expedido em 01/04/2019 pela Central de Custódia da Capital.

- **0500310-96.2018.4.02.5117** - Decisão em 05/04/2019 substituindo a prisão preventiva por medidas coercitivas, sendo na mesma data expedido o alvará de soltura (evento 30 e 32). Carta Precatória n.º CPR.1703.000007-3/2019 (evento 33) deprecando ao Juiz Federal Distribuidor da Seção Judiciária do Maranhão o cumprimento do alvará de soltura do réu custodiado na Unidade Prisional de Presidente Dutra- Endereço: Rua Henrique Coelho, s/n – Vila Militar – Presidente Dutra/MA.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e SISTEMAS Apolo e e-Proc, em 30/01/2020.

16.4 Entidades receptoras de serviços. (Artigos 203 e 204 da CNCR).

O Diretor da 3ª Vara Federal de São Gonçalo informou que adota a listagem das entidades cadastradas pela 2ª Vara Federal de São Gonçalo, tendo em vista possuir esta competência para o processamento da execução penal. Assim sendo, relacionou as seguintes instituições:

Instituições Conveniadas à 02ª VF-SG nos termos do edital JFRJ-EDT-2017/229 com disponibilidade para recebimento de apenados para prestação de serviços:

1 – INSTITUIÇÃO RAIZ DO FUTURO – realiza projetos sociais com crianças. Endereço: Rua Fernando Galliane, s/n, lote 15, quadra 160, Jardim Catarina Velho, São Gonçalo, RJ, CEP 24716-360. Tel.: 2615-7621 – e-mail: raizdofuturo2000@gmail.com.

2 – ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA – Abrigo Santa Rita – abrigo para mulheres em situação de rua e de seus filhos. Endereço: Rua Senador José Kairala, nº 119, lote 17, quadra 06, Jardim Miriambi, São Gonçalo (próximo a Santa Isabel – Alcântara) Tel.: 3710-5546 e 3710-5593 e-mail: abrigopoprua@gmail.com.

16.5 Recomendação Nº 30 de 10/02/2010 - Recomenda a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.

Em entrevista presencial, assim como no questionário pré-correição, o Diretor de Secretaria informou que não houve alienação antecipada de bens em processos em tramitação no Juízo.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

EXECUÇÃO PENAL

16.6 Execução Penal

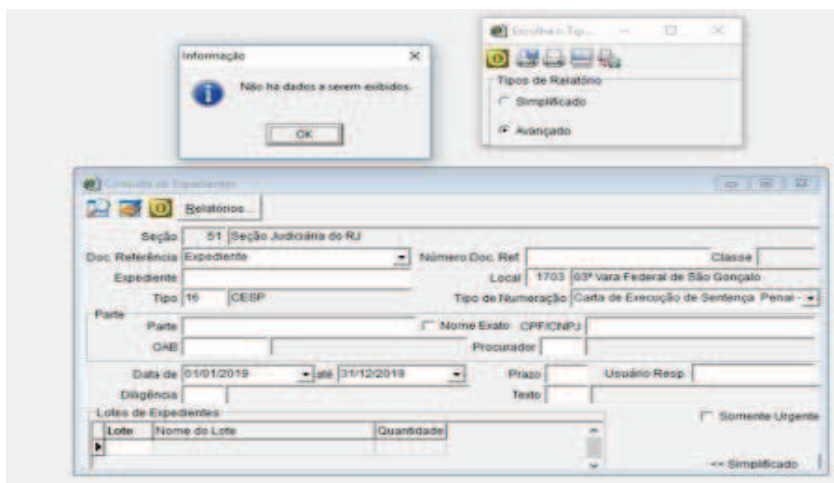
Competência da 2ª VF de São Gonçalo.

16.7 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal. (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Segundo informado no questionário pré-correição (item 8.22), “as Cartas de Execução de Sentença Penal – CESP são expedidas de forma imediata para a 2ª Vara Federal de São Gonçalo (privativa de execuções de penas restritivas de direitos) e para a Vara de Execução Penal – VEP do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (privativa das execuções de penas privativas de liberdade)”.

16.8 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Não foram expedidas Cartas de Execução de Sentença Penal no período de verificação.



17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100417-36.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 12 a 16/03/2018**, foi baixado em 27/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11104, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/04206, de 14/06/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Incluir as metas CNJ/2017 nº 1, 3 e 5 entre os objetivos mensais a serem alcançados;”.

Informações do Juízo: “O juízo incluiu como objetivo mensal o atendimento das aludidas metas do CNJ.”.

- Segunda recomendação: “Priorizar a prolação de despachos e decisões nos processos conclusos além dos prazos estipulados pela CNCR (art. 227);”.

Informações do Juízo: “O juízo regularizou a movimentação dos processos. O Diretor de Secretaria e demais servidores foram orientados a acompanhar diariamente o Painel de Indicadores da Corregedoria a fim de evitar a reiteração da falha.”.

- Terceira recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228);”.

Informações do Juízo: “Assim como na recomendação 2, o juízo regularizou a movimentação dos processos. O Diretor de Secretaria e demais servidores foram orientados a acompanhar diariamente o Painel de Indicadores da Corregedoria a fim de evitar a reiteração da falha.”.

- Quarta recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18).”.

Informações do Juízo: “A secretaria do juízo foi orientada a verificar e regularizar as falhas na rotina quanto à anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO. O Diretor de Secretaria e demais servidores do setor cível passarão a padronizar a rotina para evitar erros no lançamento no sistema processual”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Em razão da constante busca pela efetivação da prestação da tutela jurisdicional acessível, célere e efetiva, este Juízo mantém as seguintes práticas:

- Priorizar a análise das iniciais com pedidos relacionados à saúde;
- Priorizar a análise das iniciais com pedidos de tutela de urgência e apreciação de liminares;
- Participação de mutirões de conciliação, com a remessa de processos para julgamento e disponibilização constante de servidores para atuação no Núcleo de Conciliação;
- Análise e acompanhamento dos relatórios dos sistemas processuais Apolo e e-Proc, bem como Painel de Indicadores da Corregedoria para controle da tramitação dos processos;
- Realização de reuniões periódicas para discutir metodologias mais eficazes para o alcance das metas almejadas e
- Disponibilizar às partes e advogados formulário de avaliação do atendimento e serviço prestado pelo juízo, sem necessidade de identificação.”.

Há um formulário disponível no balcão da secretaria para pesquisa de satisfação e sugestões dos usuários dos serviços da 3ª VF-SG.

TRF2
Fls 182

O formulário é intitulado 'PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL 2015-2020' e 'QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO'. Ele contém as seguintes perguntas e opções de resposta:

1) O(a) senhor(a) foi bem atendido(a) pelo(s) servidor(es) em sua(s) solicitação(s) de 3ª Vara Federal de São Gonçalo?
 Sim
 Não
Se não, poderia mencionar o(s) motivo(s):

2) As suas dúvidas foram devidamente esclarecidas?
 Sim
 Não

3) De modo geral, como o(a) senhor(a) avalia a qualidade do atendimento prestado pela 3ª Vara Federal de São Gonçalo?
 Muito bom
 Bom
 Ruim
 Muito ruim

San Gonçalo, ____/____/____

Fonte: Informações prestadas em 30/01/2020 pelo diretor de secretaria.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019, bem como incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho com as cautelas necessárias ao cumprimento integral das Metas do CNJ (item 4).
- 2) Dar andamento/julgar os processos analisados no item 5 ainda em trâmite na primeira instância, priorizando os processos n.ºs. 5002947-89.2018.4.02.5117, 0185679-60.2017.4.02.5117 e 0141410-33.2017.4.02.5117, que se encontram conclusos, respectivamente, desde 26/11/2019, 17/10/2018 e 24/01/2019 (item 5).
- 3) Verificar se é caso de alterar o motivo da suspensão do processo n.º 0000156-82.2011.4.02.5117 para “Repercussão Geral - art. 1.035, §5º do CPC”, conforme a decisão de fl. 120 (item 7).
- 4) Retificar a classificação do tipo de sentença no processo n.º 0035557-69.2016.4.02.5117 (item 8).

- 5) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2 e priorizando os conclusos há mais de 150 dias.
- 6) Regularizar o segredo de justiça no processo nº 0002469-84.2009.4.02.5117, uma vez que, s.m.j., o sigilo de peças foi revogado, conforme decisão de fl. 329 (item 10).
- 7) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 5003682-88.2019.4.02.5117, 5004217-51.2018.4.02.5117 e 5002484-16.2019.4.02.5117 (item 10).
- 8) O Diretor de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2), regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema e-Proc havia 43 processos (o mais antigo de 02/08/2019).
- 9) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos (item 12.4), bem como a situação dos processos com prazo de remessa externa vencida, priorizando o processo nº 0002359-41.2016.4.02.5117 (1117 dias vencidos), conforme item 12.7.
- 10) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como especificar o local de custódia no processo nº 0500257-50.2015.4.02.5108 (item 13).
- 11) Certificar a remessa das notas falsas apreendidas no IPL nº 5002182-21.2018.4.02.5117 ao BACEN.
- 12) Realizar a juntada da guia de depósito do valor em espécie (R\$ 605,00) cadastrado no SNBA no processo 5003511-68.2018.4.02.5117 (item 13).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROCHA (matrícula 11.308), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16000), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo